

DECRETO N.º 21.986, DE 09 DE MARÇO DE 2001
DODF 12.03.2001

Institui o Programa Verdenovo – Agenda Ambiental Institucional - na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a importância de desenvolver ações que promovam a redução de gastos e o uso racional dos recursos disponíveis para a realização das atividades técnico-administrativas no Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e motivar os servidores com o propósito de incorporar a dimensão ambiental no planejamento e execução de ações governamentais, como forma de contribuir para a adoção de práticas adequadas aos princípios da cidadania e sustentabilidade, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Verdenovo – Agenda Ambiental Institucional – na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com o objetivo de desenvolver ações de educação ambiental, junto aos órgãos do Complexo Administrativo, voltadas para a melhoria da gestão pública e para a redução do impacto no meio ambiente.

Art. 2º O Programa Verdenovo deverá ser implementado por meio de ações integradas entre a Secretaria de Gestão Administrativa (SGA) e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) e desenvolvidas em etapas, a seguir relacionadas:

Etapa 1 – Sensibilização e Mobilização dos Servidores

Etapa 2 – Instrumentalização

Etapa 3 – Implantação da Coleta Seletiva de Papel

Etapa 4 - Instalação de Oficina Piloto de Reciclagem de Papel

Etapa 5 – Formação de Comissões Pró-Agenda Ambiental Institucional

Etapa 6 – Instrumentalização da Comissão Pró-Agenda Ambiental Institucional

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos coordenar e definir os futuros projetos a serem incluídos no âmbito do Programa Verdenovo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de março de 2001
113º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto não substitui o publicado na imprensa oficial.](#)